



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANIÁÇU**

**REGIMENTO INTERNO**

(a ser aprovado em Plenária no dia 16/10/2017)

**CAPÍTULO I**

**DA PROMOÇÃO, LOCAL E DATA**

**Art.1º** - A **I Conferência Municipal de Educação de Guaraniáçu**, promovida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação com o apoio da Prefeitura de Guaraniáçu, através Secretaria Municipal de Educação e Cultura será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraniáçu, no dia 16 de Outubro de 2017 com início às 13h30min e término previsto para às 19h, podendo ser alterado conforme a necessidade.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Art.2º** - A **I Conferência Municipal de Educação de Guaraniáçu** tem por objetivos:

**I. OBJETIVO GERAL:**

Acompanhar o processo de avaliação e monitoramento das metas apontadas no Plano Municipal de Educação, através da validação das notas técnicas e da avaliação e monitoramento das estratégias propostas no Plano Municipal de Educação para os anos 2016 e 2017.

**II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- a) integrar os diversos níveis e modalidades de ensino com vistas à revisão das estratégias do Plano Municipal de Educação;
- b) propor reformulações necessárias e planejamento de ações para fortalecer a elaboração de políticas educacionais no município de Guaraniáçu;
- c) colaborar para a definição de políticas educacionais que promovam a garantia das condições de oferta de ensino com qualidade, a valorização da diversidade e inclusão social.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**Art.3º** - A **I Conferência Municipal de Educação de Guaraniáçu** contará com a participação de Instituições, Entidades, Segmentos Sociais e Setores, Representação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Associações, Trabalhadores da Educação, Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Públicos, Conselho Municipal de Educação e cidadãos interessados.

**Art.4º** - As pessoas inscritas para a Conferência serão organizadas em categorias:

- I. Comissão Organizadora: formada pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação**, composta por 10 membros, designados pelo **Decreto nº 3519/2017**;
- II. Participantes: composta pela população beneficiária da política pública tema da Conferência; todos terão direito à voz; e terão direito a voto somente os participantes maiores de 16 (dezesesseis) anos;



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

III. Ouvintes, sem direito à voz e voto;

### CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

**Art.5º** - A **I Conferência Municipal de Educação de Guaraniáçu** terá a seguinte organização:

I. Inscrições e credenciamento;

II. Sessão solene de abertura;

III. Pronunciamento de especialista tratando do tema central da Conferência;

IV. Plenária de aprovação do Regimento Interno;

V. Plenária de Validação das Notas Técnicas;

VI. Plenária de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação;

VII. Encerramento

**Art.6º** - A Comissão Organizadora presidirá os trabalhos da I Conferência Municipal de Educação.

**Art.7º** - As inscrições e o credenciamento dos participantes serão feitos junto à estrutura instalada na entrada do Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§1º** - Serão credenciadas as pessoas que chegarem até às 13h30min no dia da Conferência e as que chegarem após este horário, serão inscritas unicamente como ouvintes nas atividades da Conferência.

**§2º** - As pessoas presentes na Conferência receberão, na recepção, um crachá de identificação por categoria/cor, sendo que a categoria dos **Participantes** receberá crachás nas cores **branca** e/ou **rosa** e a categoria dos **Ouvintes** receberá o crachá na cor **amarela**.

**§3º** - A votação será por meio de contraste, utilizando unicamente o crachá na cor **Branca**, pertencente à categoria dos Participantes. Em caso de voto favorável, o participante deverá levantar o crachá para contagem e, no caso de voto desfavorável, não deverá levantar o crachá.

### CAPÍTULO V DA PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

**Art. 8º** - O Regimento Interno é o documento que apresenta o conjunto de normas, procedimentos e demais elementos operacionais necessários à organização, administração e funcionamento da **I Conferência Municipal de Educação de Guaraniáçu**.

**Art. 9º** - A apresentação do Regimento Interno será feita por meio de projeção multimídia realizada por componentes da Comissão Organizadora e a validação dar-se-á pela votação por meio de contraste.

**§ 1º** – Após a apresentação de cada artigo, procede-se a votação pela aprovação ou não do artigo, sendo aferido o número de votos favoráveis e não favoráveis, considerando-se aprovado o artigo do Regimento Interno por maioria absoluta ou identificada por contraste.

**§ 2º** - Em caso de não aprovação ou de empate, serão efetivadas inscrições para que até 2 participantes façam a defesa do texto original elaborado pela Comissão Organizadora e outros 2 participantes manifestam-se apresentando a proposta de alteração ao artigo do Regimento Interno. Cada um terá 2 minutos para sua explanação. Em seguida faz-se nova votação referente ao artigo.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**CAPÍTULO VI**

**DA METODOLOGIA DAS PLENÁRIAS**

**Art.10º** - A I Conferência Municipal de Educação de Guaraniáçu será realizada na forma de Plenárias, sendo a primeira plenária para aprovação do Regimento Interno, a segunda para validação das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e a terceira para a Avaliação e Monitoramento do PME.

**Art. 11º** - As Plenárias de validação das Notas Técnicas e de Avaliação e Monitoramento do PME seguirão a ordem das etapas:

- a) ETAPA I - Educação Infantil
- b) ETAPA II - Ensino Fundamental
- c) ETAPA III - Ensino Médio
- d) ETAPA IV - Educação Superior
- e) ETAPA V - Educação de Jovens e Adultos
- f) ETAPA VI - Educação Profissional
- g) ETAPA VII - Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
- h) ETAPA VIII – Educação a Distância e Tecnologias Educacionais
- i) ETAPA IX - Formação dos Trabalhadores em Educação e Valorização do Magistério
- j) ETAPA X - Financiamento da Educação

**Art.12º** – A apresentação das Notas Técnicas será feita por meio de projeção multimídia e realizada por componentes da Comissão Organizadora.

**§1º** – Os participantes devem manifestar-se favoráveis ou não a cada uma das Notas Técnicas apresentadas, sendo aferido o número de votos favoráveis e não favoráveis; considerar-se-á aprovada a Nota Técnica que obtiver maioria absoluta dos votos identificada por contraste.

**§ 2º** – Em caso de não aprovação ou de empate, serão efetivadas inscrições para que até 2 participantes façam a defesa da Nota Técnica elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Guaraniáçu e outros dois participantes, não favoráveis, manifestam-se com a proposta de alteração. Cada um terá 3 minutos para a explanação. Em seguida faz-se nova votação para a Nota Técnica.

**Art. 13º** A apresentação das fichas de Avaliação e Monitoramento do PME será feita por meio de projeção multimídia realizada por componentes da Comissão Organizadora.

**§1º** – A cada ficha de avaliação e monitoramento apresentada, os participantes devem manifestar parecer favorável ou não à conclusão/justificativa elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, sendo aferido o número de votos favoráveis e não favoráveis; considerar-se-á aprovada, a avaliação que obtiver maioria absoluta dos votos identificada por contraste.

**§2º** – Em caso de não aprovação ou de empate, serão efetivadas inscrições para que até 2 participantes façam a defesa da conclusão/justificativa elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Guaraniáçu e outros dois participantes, não favoráveis, manifestar-se-ão pela alteração na



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

conclusão/justificativa. Cada um terá 3 minutos para a explanação. Em seguida faz-se nova votação para validar a conclusão/justificativa para a ficha de Avaliação e Monitoramento do PME apresentada.

**Art.14º** - Somente serão acatados recursos por escrito e encaminhados à mesa organizadora; tais recursos serão apresentados pela Comissão Organizadora e aprovados pela Plenária.

**Art.15º** - As deliberações da Conferência terão caráter propositivo e avaliativo.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art.16º** - As despesas recorrentes da organização da Conferência serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Guaraniacçu através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 17º** - Terão direito à certificação de 6h, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os inscritos como **Participantes** da Conferência realizada no dia 16/10/2017.

**Art.18º** - A apresentação de moções só será aceita por escrito e submetida à aprovação da Plenária, sendo estas apresentadas pela Comissão Organizadora, com no mínimo 10% das assinaturas dos participantes votantes presentes.

**Art.19º** - Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Guaraniacçu, 16 de Outubro de 2017.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO  
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANIAÇU**